

## EDITAL 01/2022

### EDITAL PARA SELEÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR PARA ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA, ÁREA DE CLÍNICA MÉDICA, NO IPSEMG

#### 1 PREÂMBULO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS – IPSEMG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 17.217.332/0001-25, com sede e foro nesta Capital, Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves - Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Bairro Serra Verde, Prédio Gerais, 3º andar, CEP: 31.630-901 - Belo Horizonte/MG torna público, para ciência dos interessados, que selecionará Instituição de Ensino Superior (IES) com vistas à celebração de convênio para estágio curricular obrigatório do curso de graduação em Medicina, área de Clínica Médica, para alunos regularmente matriculados do 9º ao 12º período, nos termos da Lei 11.788/2008.

A seleção da IES será realizada em conformidade com os critérios definidos neste documento.

O objeto, as metas, contrapartidas, fases de execução, cronograma de desembolso e início das atividades constam da Minuta de Convênio (Anexo IV do presente Edital).

#### 2 DO QUANTITATIVO DE VAGAS OFERTADAS, DA CARGA HORÁRIA, DO CAMPO DE ATUAÇÃO E DAS - CONTRAPARTIDAS

- 2.1 O quantitativo de vagas ofertadas pelo IPSEMG será de 24 (vinte e quatro), na área de Clínica Médica.
- 2.2 A carga horária por estagiário será de 24 horas semanais. O estágio anual será composto por 8 módulos de 5 semanas, totalizando 40 semanas.
- 2.3 O campo de atuação do estágio será a enfermagem hospitalar do Hospital Governador Israel Pinheiro e o ambulatório do Centro de Especialidades Médicas.
- 2.4 Para garantir que sejam alcançados os objetivos propostos no plano pedagógico do estágio, serão pactuadas contrapartidas entre a IES e o IPSEMG, destinadas ao ensino, pesquisa e inovação - ANEXO I.
- 2.5 O cálculo estimado do valor global a ser repassado sob a forma de contrapartidas será feito considerando a seguinte equação: nº de alunos (24) x carga horária por aluno (24 horas semanais) x valor de referência por hora (R\$ 20,00) x período total de estágio (80 semanas), considerando a vigência de 24 meses do convênio.

#### 3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA SELEÇÃO

3.1 Poderão se candidatar as IES que:

3.1.1 Estejam legalmente sediadas em Minas Gerais, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e ramo de atuação estejam em consonância com o objetivo de promover o aperfeiçoamento técnico-científico de seus estudantes.

3.1.2 Apresentarem os seguintes documentos:

3.1.2.1 – CONSULTAS:

- a) CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site <http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do>;
- b) CAGEF/CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site <https://www.fornecedores2.mg.gov.br/portalcompras/fornecedoresimpedidoscon.do>;
- c) Consulta à Lista de Inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU; <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:15655371422826::NO:3,4,6::>

#### 3.1.2.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Documento de identificação, com foto, do responsável legal pela IES, que assinará os Formulários e Termo de Convênio constantes nos Anexos do Edital.
- b) Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela IEF para praticar atos junto à Administração Pública.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado.
- d) Comprovação de reconhecimento da IES pelo Ministério da Educação (MEC).

#### 3.1.2.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda -CNPJ;
- b) Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual sede da IES, Municipal e perante a Fazenda Estadual de MG;
- c) A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.
- d) Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-Ada Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) A comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.
- g) Caso a IES seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto em tela, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração do domicílio ou sede da IES, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.2 A apresentação de documentos físicos originais somente será exigida se houver dúvida quanto à integridade do arquivo digitalizado.

3.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

## 4 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

### 4.1 DAS INSCRIÇÕES

- 4.1.1 As inscrições deverão ser feitas entre os dias **04 a 08 de julho de 2022**.
- 4.1.2 A inscrição deverá ser realizada utilizando o modelo padronizado pelo IPSEMG (ANEXO II). Deverão ser encaminhados, junto com o formulário de inscrição, os documentos descritos no item 3 e a manifestação da IES de que está de acordo com as contrapartidas, assinada pelo seu representante legal (ANEXO III). Todos estes documentos deverão ser enviados para a Gerência de Ensino, Pesquisa e Informações em Saúde do IPSEMG (GEPIS) pelo endereço eletrônico: [estagio.geep@ipsemg.mg.gov.br](mailto:estagio.geep@ipsemg.mg.gov.br)
- 4.1.3 A IES que preencher as demandas do edital será notificada por e-mail até o dia seguinte ao encerramento das inscrições.
- 4.1.4 Não será aceita documentação enviada fora do prazo estabelecido para inscrição.
- 4.1.5 No dia **11 de julho de 2022** será disponibilizada no site do IPSEMG ([www.ipsemg.mg.gov.br](http://www.ipsemg.mg.gov.br)) a relação das IES que tiveram suas inscrições deferidas.

## 4.2 DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 4.2.1 A GEPIS designará 03 servidores para compor a Comissão de Avaliação da documentação e dos critérios de pontuação das IES interessadas.
- 4.2.2 As IES habilitadas serão classificadas conforme o somatório da pontuação obtida, de acordo com os critérios estabelecidos abaixo:

**ÍNDICE GERAL DE CURSOS – última avaliação divulgada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas (INEP): pontuação incluindo quatro casas decimais (peso 1)**

**NOTA DO EXAME NACIONAL DE DESEMPENHO DO ESTUDANTE (ENADE) – última nota divulgada pelo MEC: pontuação conforme valor do ENADE contínuo com quatro casas decimais (peso 2)**

### 4.2.3 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- a) Caso ocorra empate será considerado como critério para a seleção aquela que obtiver maior pontuação na nota do ENADE.
- b) Restando ainda empate na pontuação, será considerada classificada a IES cujo ano de reconhecimento do curso seja mais antigo.
- c) Persistindo ainda o empate, será adotado o critério de sorteio.

## 5 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E PRAZOS PARA RECURSOS

- 5.1 O IPSEMG divulgará no site: <http://www.ipsemg.mg.gov.br> o resultado do processo seletivo, de forma preliminar, no dia **12 de julho de 2022**
- 5.2 Após a divulgação do resultado preliminar, as IES terão o prazo até o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.
- 5.3 Todos os recursos deverão ser apresentados de forma devidamente fundamentada à Comissão de Avaliação, através do e-mail: [estagio.geep@ipsemg.mg.gov.br](mailto:estagio.geep@ipsemg.mg.gov.br)

- 5.4 Os recursos limitar-se-ão à pontuação e classificação.
- 5.5 Caberá à Comissão de Avaliação decidir no prazo de até 02 (dois) dias úteis sobre os recursos apresentados.
- 5.6 A relação final das IES habilitadas, por ordem de classificação, será divulgada no site do IPSEMG ([www.ipsemg.mg.gov.br](http://www.ipsemg.mg.gov.br)) no dia **20 de julho de 2022**.
- 5.7 No caso de desistência da IES que for classificada em primeiro lugar, será selecionada a IES subsequente e assim por diante.

## **6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 6.1 O convênio a ser celebrado, o plano de trabalho e o termo de compromisso do estagiário deverão seguir o modelo padronizado pelo IPSEMG.
- 6.2 A IES deverá apresentar apólice de seguros para acidentes pessoais dos estagiários, cartão de vacina de cada estudante devidamente atualizado, bem como fornecer aos estudantes os EPIs de uso obrigatórios, de acordo com a legislação vigente e em quantidade compatível para o desenvolvimento das atividades;
- 6.3 O presente convênio será celebrado pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art.57 da Lei n.8.666/93.
- 6.4 O ônus financeiro com o supervisor do Estágio Curricular Obrigatório será de responsabilidade da IES.
- 6.5 O Estágio Curricular Obrigatório não gerará vínculo empregatício com o IPSEMG para o estudante.
- 6.6 Não haverá devolução de contrapartida já disponibilizada em função de rescisão do convênio. A doação de bens ao IPSEMG, ocorrerá nos termos do Decreto nº 45.242/2009 ou o Decreto nº 47.611/2019, a depender dos valores dos produtos e bens móveis ofertados pela IES.
- 6.7 A participação da IES implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes deste documento.
- 6.8 O IPSEMG poderá revogar o presente edital, em fase de abertura das propostas, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

## **7 DOS CASOS OMISSOS E DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste edital.

Luiza Hermeto Coutinho Campos  
Presidente do IPSEMG

## Anexo I

### CONTRAPARTIDAS

Para acolhimento dos estagiários no IPSEMG com excelência, propiciando um local adequado de ensino e aprendizagem, serão necessários investimentos em materiais, equipamentos, capacitação de profissionais, disponibilização de meios para estudos e atualizações. O montante das contrapartidas deverá respeitar a referência pecuniária estabelecida no item 2.5, com as devidas comprovações fiscais. O detalhamento exato de cada contrapartida se dará ao longo do período do convênio, conforme as demandas que se apresentem. Assim, a IES ofertará como contrapartidas prioritárias ao IPSEMG:

<b>SUPORTE AO APRENDIZADO E CONHECIMENTO</b>	<b>PREVISÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO</b>
<p>Organização de cursos de qualificação para preceptores, residentes e outros servidores do IPSEMG com propósito de valorizar a assistência prestada aos beneficiários</p> <p>Organização de eventos para divulgar a produção científica do IPSEMG</p> <p>Patrocínio para participação em cursos, congressos e outros eventos científicos de médicos residentes e servidores do IPSEMG envolvidos com ensino e pesquisa</p> <p>Suporte para edição e publicação de trabalhos científicos produzidos no IPSEMG, assim como de boletins informativos da Gerência de Ensino, Pesquisa e Informações em Saúde do IPSEMG</p> <p>Criação e manutenção do site da Gerência de Ensino, Pesquisa e Informações em Saúde do IPSEMG</p> <p>Atualização da biblioteca do Centro de Estudos do IPSEMG</p> <p>Acesso à biblioteca virtual Up To Date</p>	<p>A partir de Novembro 2022, até o final do convênio</p>
<b>MONTAGEM DE STUDIO PARA PRODUÇÃO DE CONTEÚDO DIGITAL</b>	<b>PREVISÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO</b>
<p>4 WEBCAM FULL HD 1080p e som estéreo</p> <p>1 Câmera compacta (Resolução de 18 MP • CMOS • Habilitada para Wi-Fi • Com vídeo)</p> <p>1 Filmadora (3.28mp, Full Hd, Tela 3.0", HDMI – Preta)</p> <p>2 Tripés (Tripé de Câmara de 160 cm de altura, em alumínio, para foto e vídeo)</p> <p>2 Softbox (Kit De Iluminação para estúdio)</p> <p>2 Ring light (Kit Iluminação led com tripé de mesa, Iluminador profissional para vídeos)</p>	<p>A partir de Novembro 2022, até o final do</p>

<p>Fundo infinito (Chroma key) com iluminação contínua</p> <p>4 Microfones de lapela (sem fio, 2.4GHz, captação 360º, alcance mínimo 20 metros)</p> <p>1 Microfone direcional (padrão polar cardioide, sensibilidade -33dB, preto)</p> <p>2 Head Fone (fone de ouvido, On Ear, Tune 510, Bluetooth, Preto)</p> <p>Isolamento Acústico para sala de 16 m<sup>2</sup></p> <p>1 Computador para trabalhos com vídeos (Processador i5-9500 9º Geração ou superior, 8GB RAM, Vídeo GDDR4, SSD 256GB, Windows 10 Pro).</p> <p>1 Monitor de alta definição para trabalhos com vídeo (Tamanho da Tela 23.8" 16:9, Máxima resolução: 1920 x 1080 @75Hz Tipo de painel: LED VA, Tempo de resposta: 1ms VRB, Brilho / Contraste (cd/m2): 250 nits, Ângulo de visão: 178°(H),178°(V) Contraste Máximo: 100,000,000:1, Cores: 16.7M, Caixa de som 2W)</p> <p>NoBreak SMS Station II</p>	<p>convênio</p>
<p><b>MODERNIZAÇÃO DOS AUDITÓRIOS E SALAS DE REUNIÃO</b></p>	<p><b>PREVISÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO</b></p>
<p>2 Caixas Amplificadoras de Som (alto falante woofer/tweeter, potência mínima 30w com suporte de parede)</p> <p>2 Microfones sem Fio (2.4GHz, captação 360º, alcance mínimo 20 metros)</p> <p>1 Tela de Projeção Retrátil com Tripé 100 polegadas</p> <p>6 Computadores (Estação de trabalho completa com monitor 24", mouse e teclado, Windows 10, CPU com processador i5 4570 - 4gb de memória DDR3, 500Gb hd Sata, Placa gráfica integrada, rede local, Ethernet 10/100/1000 Mbps na placa de sistema USB 2.0: 6 (2 Frontais e 4 Traseiras), USB 3.0: 2 (traseiras).</p> <p>3 Ponteiras digitais wireless</p> <p>5 Lousas interativas touch Screen 80"</p> <p>2 Projetores Multimídia (3.400 lumens, imagem 30" a 300", conexão de entrada HDMI)</p> <p>4 Mesas de reunião (tampo confeccionado em MDF 25 mm, medidas 120 x 74 cm, estrutura em aço, com pés niveladores )</p> <p>24 Cadeiras para mesas de reunião</p>	<p>A partir de Novembro 2022, até o final do convênio</p>
<p><b>MONTAGEM DO LABORATORIO DE SIMULAÇÃO REALÍSTICA</b></p>	<p><b>PREVISÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO</b></p>

<p>1 Manequim de alta fidelidade com possibilidade de realização de compressões e acesso à via aérea. Modelo Resusci Anne QCPR Torso com via aérea com App + braços de pernas similar</p> <p>1 Simulador de monitor multiparamétrico + tablet de comando Modelo Complete SimStart Bag-Monitor Multiparâmetro estandarizado ou similar.</p> <p>1 Manequim para treinamento de intubação orotraqueal Modelo Laerdal Airway Management Trainer ou similar</p> <p>1 projetor (3.400 lumens, imagem 30" a 300", conexão de entrada HDMI)</p> <p>1 Notebook com pelo menos 4GB de ram e memória SSD</p> <p><u>Acessórios para treinamento</u></p> <p>2 Laringoscópio com lâminas tamanhos 3 2 4</p> <p>2 dispositivos bolsa, válvula máscara com reservatório</p> <p>Máscara facial com reservatório</p> <p>Cateter Nasal</p> <p>Seringas</p> <p>Luvas</p> <p>Tubos Endotraqueais de diferentes tamanhos (principalmente os de menores calibres-6,5 , 7 e 7,5 )</p> <p>Máscara laríngeas tamanhos 3 e 4</p> <p>2 bougies</p>	<p>A partir de Novembro 2022, até o final do convênio</p>
<p><b>Aquisição de dois equipamentos de ultrassonografia portátil para qualificação do ensino na enfermaria, incluindo treinamento de operadores</b></p>	<p><b>PREVISÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO</b></p>
<p>2 Aparelhos de Ultrassonografia portátil com carrinho de transporte e probes setorial (cardíaco) e linear (vascular)</p> <p>Equipamento portátil para diagnóstico por imagens médicas, com carrinho de transporte com rodízios compatível com o equipamento, com no mínimo de 22.000 canais digitais de processamento para oferecer qualidade de imagem em Modo 2D, Modo M, modo M Anatômico. Modo Power Doppler, Modo Color Doppler, Modo Doppler Espectral e Doppler Contínuo. Console ergonômico com teclas programáveis. Com peso máximo de 8Kg com bateria. Tecnologia de feixes compostos e tecnologia de redução de ruído e artefatos, zoom Read/Write. Imagem Trapezoidal - possibilita aumentar em 20% o campo de visão em imagens</p>	<p>A partir de Novembro 2022, até o final do convênio</p>

<p>com transdutor linear. Imagem Harmônica: função com aplicação para todos os transdutores. Imagem Harmônica de Pulso Invertido. Modo Dual Live: divisão de imagem em tela dupla de Modo B + Modo Color, ambos em tempo real. Possibilidade de Modo Doppler Contínuo, Tissue Doppler Imaging (TDI) colorido e espectral. Modo Triplex. Pacote de cálculos específicos. Pacote de cálculos simples. Tecla que permite ajustes rápidos da imagem, otimizando automaticamente os parâmetros para imagens em Modo B e Modo Doppler. Software de imagem panorâmica com capacidade de realizar medidas. Software de análise automática em tempo real da curva Doppler. Permitir acesso às imagens salvas para pós-análise e processamento. Possibilitar armazenar as imagens em movimento. Cine loop e Cine Loop Save. Banco de palavras em português. Tela LCD ou LED com no mínimo 15 polegadas. Frame rate de pelo menos 490 frames por segundo. Todos os transdutores multifrequenciais, banda larga. HD ou SSD interno com capacidade 180 e 250 GB. 04 portas USB no mínimo. Mínimo de 01 porta ativa para transdutores, com possibilidade de inclusão de adaptador para até 3 portas. Conectividade de rede DICOM. Gravação de imagens em pen drive. Impressão direta. Acompanhar os seguintes transdutores banda larga multifrequenciais, variação de +/-1 MHz: Transdutor Convexo que atenda as frequências de 2.0 a 5.0 MHz; Transdutor Linear que atenda as frequências de 4.0 a 11 MHz; equipamento bivolt automático. Manual de operações em português. Treinamento de operações. Registro no Ministério da Saúde/ Vigilância Sanitária; Registro do produto no Ministério da Saúde/ANVISA , ou Certificado de isenção de Registro.</p>	
<p><b>APOIO ADMINISTRATIVO</b></p>	<p><b>PREVISÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO</b></p>
<p>500 cartões de PVC, com especificações para acesso às dependências do IPSEMG, logomarca e escrito “Estagiário de Medicina”; 200 cordões para crachá com presilha “jacaré” e logomarca do IPSEMG.</p>	<p>A partir de Agosto 2022, até o final do convênio.</p>

Cada contrapartida ofertada, seja de bens ou serviços, deverá ser discriminada conforme modelo abaixo e encaminhada à Gerência de Ensino, Pesquisa e Informações em Saúde, que será a responsável pela prestação de contas à Diretoria de Saúde ao final do período de vigência do estágio:

DESCRIÇÃO DETALHADA DA CONTRAPARTIDA	SETOR OU PESSOA DESTINATÁRIA	VALOR CONFORME DOCUMENTO FISCAL



## Anexo II

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

A Instituição de Ensino \_\_\_\_\_  
CNPJ \_\_\_\_\_ localizada no município de \_\_\_\_\_, Minas Gerais, Brasil, vem requerer junto à Gerência de Ensino, Pesquisa e Informações em Saúde do IPSEMG a inscrição para celebração de convênio de Estágio Curricular Obrigatório para estudantes regularmente matriculados entre o 9º e 12º períodos do curso de Medicina, nos termos da lei 11788/2008 e demais normas complementares aplicáveis, conforme disposto na seleção.

**Seguem em anexo os documentos descritos no item 3 do edital e a manifestação da IES (Anexo III) de que está de acordo com as contrapartidas constantes do Anexo I.**

**Data:**

---

**Ass. do Representante legal da Instituição de Ensino Superior**

## Anexo III

### MANIFESTAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR SOBRE AS CONTRAPARTIDAS

A Instituição de Ensino \_\_\_\_\_  
CNPJ \_\_\_\_\_ localizada no município de \_\_\_\_\_, Minas Gerais, Brasil, vem manifestar através desse documento que está de acordo com o valor estabelecido no item 2.5 do edital para oferta das contrapartidas nomeadas no ANEXO I.

**Data:**

---

**Representante legal da Instituição de Ensino Superior**

## Anexo IV: MINUTA DE CONVÊNIO

### GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

#### Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais

#### Gerência de Ensino, Pesquisa e Informações em Saúde

Belo Horizonte, 20 de junho 2022

#### CONVÊNIO PARA ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO

CONVÊNIO DE ESTÁGIO que entre si celebram o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS – IPSEMG, com sede situada na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, bairro Serra Verde Cidade Administrativa - 3º e 4º andares do prédio Gerais 31630-901 - Belo Horizonte/MG, aqui neste ato representado pelo seu Presidente,

\_\_\_\_\_  
(nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, conforme atribuições definidas no Decreto nº 48.293 de 28/10/2021, ora denominado CONVENENTE, e a Instituição de Ensino Superior - IES \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no (endereço \_\_\_\_\_), neste ato representada pelo seu representante \_\_\_\_\_ infra-assinando, ora denominada CONVENIADA, em conformidade com o artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei nº 11788/08, Lei Estadual nº 12.079/96 alterada pelas Leis Estaduais nº 13.642/00 e 17.332/2008, com o Decreto Estadual nº 45.036/09 e o Decreto Estadual 48.293/2021 e a Deliberação nº 07/08, do Conselho Deliberativo do IPSEMG, e com o objetivo de proporcionar aos alunos do curso de Medicina complementação de ensino, aprendizagem e relacionamento humano, mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente convênio a realização de estágio curricular para estudantes regularmente matriculados do 9º ao 12º períodos do curso de Medicina da IES \_\_\_\_\_, visando permitir ao aluno a inserção na rotina hospitalar, etapa essencial à sua formação médica.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O plano de trabalho, devidamente aprovado pela autoridade competente, é parte integrante do presente Convênio ( Anexo II)

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Na realização do estágio, ou para desenvolvimento de qualquer atividade que lhe seja pertinente, serão respeitados, sempre e prioritariamente, os interesses do serviço público e a conveniência da Administração.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO**

As atividades do estágio curricular obrigatório ocorrerão no Hospital Governador Israel Pinheiro - HGIP e no Centro de Especialidades Médicas - CEM.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O convênio firmado terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da lei n 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE**

- I. Proporcionar ao estagiário condições de treinamento e aprendizado técnico, humanístico e cultural, compatíveis com seu curso.
- II. Assinar o Termo de Compromisso com a IES e com o estagiário, zelando por seu cumprimento (anexo III).
- III. Ofertar instalações em condições de proporcionar ao estagiário o desenvolvimento das atividades propostas.
- IV. Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação e experiência profissional necessárias, para atuar como preceptor de até 06 (seis) estagiários, simultaneamente. Essa atividade de preceptoria não gerará remuneração específica, além daquela que o profissional já recebe pelo seu trabalho assistencial no IPSEMG.
- V. Por ocasião do término do estágio, entregar ao estagiário o comprovante de realização, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, do período cumprido e da avaliação de desempenho.
- VI. Enviar à IES, com periodicidade mínima de 3 (três) meses, relatório de atividades, com ciência do estagiário.
- VII. Manter à disposição da fiscalização os documentos que comprovem a relação de estágio.

#### **CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA**

- I. Assinar o termo de compromisso com o estagiário e com a conveniada, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar, zelando pelo seu cumprimento.
- II. Avaliar as instalações da conveniente e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- III. Disponibilizar um professor, com anuência da Gerência de Ensino, Pesquisa e Informações em Saúde do IPSEMG, para supervisionar o estágio, sendo ele responsável pelo acompanhamento da programação pedagógica, das escalas de atividade e avaliações dos estagiários.

- IV. Exigir do estagiário a apresentação periódica, em prazo não superior a 3 (três) meses, de relatório das atividades.
- V. Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas.
- VI. Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos.
- VII. Comunicar à conveniente, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.
- VIII. Encaminhar a relação de estagiários aptos a realizarem as atividades do estágio curricular.
- IX. Fornecer os equipamentos de proteção individual - EPI para os estagiários em atividades desempenhadas nas dependências do IPSEMG.
- X. Comunicar à conveniente qualquer alteração na condição acadêmica do estagiário.
- XI. Arcar com o ônus do seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário.
- XII. Ofertar contrapartidas conforme Anexo I do presente Convênio.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO ESTAGIÁRIO**

A jornada de atividade do estagiário será de 24 horas semanais, compreendidas de segunda à sexta-feira (5:48h diárias), devendo constar do termo de compromisso.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DA SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO**

A supervisão e fiscalização do presente convênio ficará a cargo do representante da Gerência de Ensino, Pesquisa e Informações em Saúde do IPSEMG.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES**

- I. Os estagiários realizarão as atividades no Hospital Governador Israel Pinheiro (HGIP) e no Centro de Especialidades Médicas (CEM), conforme o Plano de Trabalho (anexo II).
- II. Cada preceptor será responsável por um grupo de até 06 (seis) estagiários, que deverão ser acompanhados em todas as suas atividades.
- III. O Supervisor do estágio será o responsável pela execução do programa teórico, aferição de frequência e e avaliações dos estagiários, respeitando a normatização da IES e com periodicidade por ela determinada.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS, DAS CONTRAPARTIDAS E DO CRONOGRAMA DE DISPONIBILIZAÇÃO**

A modalidade de estágio obrigatório não gera vínculo empregatício para o estagiário e nem qualquer ônus pecuniário para

o IPSEMG, nos termos do art.3º da Lei n. 11.788/2008 c/c art. 5º do Decreto Estadual nº 45036/2009.

A contrapartida do IPSEMG não será pecuniária, por conta da disponibilização dos campos de estágios nas unidades da Diretoria de Saúde.

O cálculo estimado do valor global a ser repassado pela IES ao IPSEMG sob a forma de contrapartidas será feito considerando a seguinte equação: nº de alunos (24) x carga horária por aluno (24 horas semanais) x valor de referência por hora (R\$20,00) x período total de estágio (80 semanas), considerando a vigência de 24 meses do convênio.

As contrapartidas a serem ofertadas pela IES e o cronograma de disponibilização constam no anexo I do presente Convênio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO SEGURO DO ESTAGIÁRIO**

Será de responsabilidade da Conveniada fazer o seguro de acidentes pessoais do estagiário, que tenham como causa direta o desempenho das atividades decorrentes das aulas práticas no estágio. Deve constar no Termo de Compromisso o nome da seguradora e o número da apólice de seguro, conforme determina a Lei nº 11.788/2008.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUSPENSÃO E/OU RESCISÃO DO CONVÊNIO**

I. A disponibilização do campo de estágio poderá ser suspensão, ficando impedida a entrada dos estagiários da IES, sem rescisão do convênio, quando houver:

- a. Descumprimento dos prazos para os repasses das contrapartidas especificadas no Anexo I.
- b. Atraso no envio da documentação dos estagiários.
- c. Atraso ou falta de fornecimento aos estagiários dos equipamentos de proteção individual de uso obrigatório.

II. O Convênio poderá ser rescindido:

- a. pelo descumprimento, por qualquer dos partícipes, de seu objeto;
- b. pelo descumprimento, por qualquer dos partícipes, das responsabilidades assumidas;
- c. pela superveniência de norma legal, fato jurídico ou fato administrativo, que o torne formal ou materialmente inexecutável;
- d. por vontade unilateral, de qualquer dos partícipes, mediante aviso prévio por escrito e não inferior a 60 (sessenta) dias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE**

A Conveniente providenciará a publicação, em resumo, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, do extrato do presente Convênio, bem como dos termos aditivos, se for o caso.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

- I. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente convênio em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.
- II. No presente convênio, a Convenente assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, inciso VI da Lei nº 13.709/2018, e a conveniada assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, inciso VII da Lei nº 13.709/2018.
- III. A conveniada deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela Convenente e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste convênio, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da Convenente, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.
- IV. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.
- V. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.
- VI. A Convenente terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da conveniada, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste convênio.
- VII. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores. 16.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva o presente convênio.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Deverá o representante legal da Conveniada prestar contas semestralmente por meio do envio de relatório com os comprovantes fiscais de quitação das contrapartidas, conforme pactuado no Anexo I.

A Conveniada será inscrita em cadastro próprio como inadimplente, no caso da não apresentação ou desaprovação de sua prestação de contas.

A Gerência de Ensino, Pesquisa e Informações em Saúde deverá fazer a prestação de contas da execução do presente convênio à Diretoria de Saúde do IPSEMG, anualmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES**

Em qualquer caso de derrespeito aos termos previstos no convênio e em seus termos aditivos que porventura venham a sucedê-lo e completá-lo, aplicar-se-ão ao presente convênio as penalidades administrativas previstas na Lei federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS GESTORES DO CONVÊNIO**

Ficam designados pelos Partícipes como gestores do convênio:

Pelo IPSEMG o(a) servidor (a) \_\_\_\_\_, MASP \_\_\_\_\_,

Pela IES o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_.

### **C LÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste convênio.

E por estarem de pleno acordo, foi o presente instrumento assinado pelas partes para que produza todos os efeitos legais.

Belo Horizonte, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

Representante da Convenente

---

Representante Legal da conveniada

**ANEXO I  
CONTRAPARTIDAS**

Para acolhimento dos estagiários no IPSEMG com excelência, propiciando um local adequado de ensino e aprendizagem, serão necessários investimentos em materiais, equipamentos, capacitação de profissionais, disponibilização de meios para estudos e atualizações. O montante das contrapartidas deverá respeitar a referência pecuniária estabelecida no item 2.5, com as devidas comprovações fiscais. O detalhamento exato de cada contrapartida se dará ao longo do período do convênio, conforme as demandas que se apresentem.

Assim, a IES ofertará como contrapartidas prioritárias ao IPSEMG:

<b>SUORTE AO APRENDIZADO E CONHECIMENTO</b>	<b>PREVISÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO</b>
<p>Organização de cursos de qualificação para preceptores, residentes e outros servidores do IPSEMG com propósito de valorizar a assistência prestada aos beneficiários</p> <p>Organização de eventos para divulgar a produção científica do IPSEMG</p> <p>Patrocínio para participação em cursos, congressos e outros eventos científicos de médicos residentes e servidores do IPSEMG envolvidos com ensino e pesquisa</p> <p>Suporte para edição e publicação de trabalhos científicos produzidos no IPSEMG, assim como de boletins informativos da Gerência de Ensino, Pesquisa e Informações em Saúde do IPSEMG</p> <p>Criação e manutenção do site da Gerência de Ensino, Pesquisa e Informações em Saúde do IPSEMG</p> <p>Atualização da biblioteca do Centro de Estudos do IPSEMG</p> <p>Acesso à biblioteca virtual Up To Date</p>	<p>A partir de Novembro 2022, até o final do convênio</p>
<b>MONTAGEM DE STUDIO PARA PRODUÇÃO DE CONTEÚDO DIGITAL</b>	<b>PREVISÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO</b>
<p>4 WEBCAM FULL HD 1080p e som estéreo</p> <p>1 Câmera compacta (Resolução de 18 MP • CMOS • Habilitada para Wi-Fi • Com vídeo)</p> <p>1 Filmadora (3.28mp, Full Hd, Tela 3.0", HDMI – Preta)</p>	



<p>2 Tripés (Tripé de Câmara de 160 cm de altura, em alumínio, para foto e vídeo)</p> <p>2 Softbox (Kit De Iluminação para estúdio)</p> <p>2 Ring light (Kit Iluminação led com tripé de mesa, Iluminador profissional para vídeos)</p> <p>Fundo infinito (Chroma key) com iluminação continua</p> <p>4 Microfones de lapela (sem fio, 2.4GHz, captação 360º, alcance mínimo 20 metros)</p> <p>1 Microfone direcional (padrão polar cardioide, sensibilidade -33dB, preto)</p> <p>2 Head Fone (fone de ouvido, On Ear, Tune 510, Bluetooth, Preto)</p> <p>Isolamento Acústico para sala de 16 m<sup>2</sup></p> <p>1 Computador para trabalhos com vídeos (Processador i5-9500 9º Geração ou superior, 8GB RAM, Vídeo GDDR4, SSD 256GB, Windows 10 Pro).</p> <p>1 Monitor de alta definição para trabalhos com vídeo (Tamanho da Tela 23.8" 16:9, Máxima resolução: 1920 x 1080 @75Hz Tipo de painel: LED VA, Tempo de resposta: 1ms VRB, Brilho / Contraste (cd/m2): 250 nits, Ângulo de visão: 178°(H),178°(V) Contraste Máximo: 100,000,000:1, Cores: 16.7M, Caixa de som 2W)</p> <p>NoBreak SMS Station II</p>	<p>A partir de Novembro 2022, até o final do convênio</p>
<p><b>MODERNIZAÇÃO DOS AUDITÓRIOS E SALAS DE REUNIÃO</b></p>	<p><b>PREVISÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO</b></p>
<p>2 Caixas Amplificadoras de Som (alto falante woofer/tweeter, potência mínima 30w com suporte de parede)</p> <p>2 Microfones sem Fio (2.4GHz, captação 360º, alcance mínimo 20 metros)</p> <p>1 Tela de Projeção Retrátil com Tripé 100 polegadas</p> <p>6 Computadores (Estação de trabalho completa com monitor 24", mouse e teclado, Windows 10, CPU com processador i5 4570 - 4gb de memória DDR3, 500Gb hd Sata, Placa gráfica integrada, rede local, Ethernet 10/100/1000 Mbps na placa de sistema USB 2.0: 6 (2 Frontais e 4 Traseiras), USB 3.0: 2 (traseiras).</p> <p>3 Ponteiras digitais wireless</p>	<p>A partir de Novembro 2022, até o final do convênio</p>

<p>5 Lousas interativas touch Screen 80"</p> <p>2 Projetores Multimídia (3.400 lumens, imagem 30" a 300", conexão de entrada HDMI)</p> <p>4 Mesas de reunião (tampo confeccionado em MDF 25 mm, medidas 120 x 74 cm, estrutura em aço, com pés niveladores )</p> <p>24 Cadeiras para mesas de reunião</p>	
<p><b>MONTAGEM DO LABORATORIO DE SIMULAÇÃO REALÍSTICA</b></p>	<p><b>PREVISÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO</b></p>
<p>1 Manequim de alta fidelidade com possibilidade de realização de compressões e acesso à via aérea. Modelo Resusci Anne QCPR Torso com via aérea com App + braços de pernas similar</p> <p>1 Simulador de monitor multiparamétrico + tablet de comando Modelo Complete SimStart Bag-Monitor Multiparâmetro estandarizado ou similar.</p> <p>1 Manequim para treinamento de intubação orotraqueal Modelo Laerdal Airway Management Trainer ou similar</p> <p>1 projetor (3.400 lumens, imagem 30" a 300", conexão de entrada HDMI)</p> <p>1 Notebook com pelo menos 4GB de ram e memória SSD</p> <p><u>Acessórios para treinamento</u></p> <p>2 Laringoscópio com lâminas tamanhos 3 2 4</p> <p>2 dispositivos bolsa, válvula máscara com reservatório</p> <p>Máscara facial com reservatório</p> <p>Cateter Nasal</p> <p>Seringas</p> <p>Luvas</p> <p>Tubos Endotraqueais de diferentes tamanhos (principalmente os de menores calibres-6,5 , 7 e 7,5 )</p> <p>Máscara laríngeas tamanhos 3 e 4</p> <p>2 bougies</p>	<p>A partir de Novembro 2022, até o final do convênio</p>

<b>Aquisição de dois equipamentos de ultrassonografia portátil para qualificação do ensino na enfermagem, incluindo treinamento de operadores</b>	<b>PREVISÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO</b>
<p>2 Aparelhos de Ultrassonografia portátil com carrinho de transporte e probes setorial (cardíaco) e linear (vascular)</p> <p>Equipamento portátil para diagnóstico por imagens médicas, com carrinho de transporte com rodízios compatível com o equipamento, com no mínimo de 22.000 canais digitais de processamento para oferecer qualidade de imagem em Modo 2D, Modo M, modo M Anatômico. Modo Power Doppler, Modo Color Doppler, Modo Doppler Espectral e Doppler Contínuo. Console ergonômico com teclas programáveis. Com peso máximo de 8Kg com bateria. Tecnologia de feixes compostos e tecnologia de redução de ruído e artefatos, zoom Read/Write. Imagem Trapezoidal - possibilita aumentar em 20% o campo de visão em imagens com transdutor linear. Imagem Harmônica: função com aplicação para todos os transdutores. Imagem Harmônica de Pulso Invertido. Modo Dual Live: divisão de imagem em tela dupla de Modo B + Modo Color, ambos em tempo real. Possibilidade de Modo Doppler Contínuo, Tissue Doppler Imaging (TDI) colorido e espectral. Modo Triplex. Pacote de cálculos específicos. Pacote de cálculos simples. Tecla que permite ajustes rápidos da imagem, otimizando automaticamente os parâmetros para imagens em Modo B e Modo Doppler. Software de imagem panorâmica com capacidade de realizar medidas. Software de análise automática em tempo real da curva Doppler. Permitir acesso às imagens salvas para pós-análise e processamento. Possibilitar armazenar as imagens em movimento. Cine loop e Cine Loop Save. Banco de palavras em português. Tela LCD ou LED com no mínimo 15 polegadas. Frame rate de pelo menos 490 frames por segundo. Todos os transdutores multifrequenciais, banda larga. HD ou SSD interno com capacidade 180 e 250 GB. 04 portas USB no mínimo. Mínimo de 01 porta ativa para transdutores, com possibilidade de inclusão de adaptador para até 3 portas. Conectividade de rede DICOM. Gravação de imagens em pen drive. Impressão direta. Acompanhar os seguintes transdutores banda larga multifrequenciais, variação de +/-1 MHz: Transdutor Convexo que atenda as frequências de 2.0 a 5.0 MHz; Transdutor Linear que atenda as frequências de 4.0 a 11 MHz; equipamento bivolt automático. Manual de operações em português. Treinamento de operações. Registro no Ministério da Saúde/ Vigilância Sanitária; Registro do produto no Ministério da Saúde/ANVISA , ou Certificado de isenção de Registro.</p>	<p>A partir de Novembro 2022, até o final do convênio</p>
<b>APOIO ADMINISTRATIVO</b>	<b>PREVISÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO</b>
<p>500 cartões de PVC, com especificações para acesso às dependências do IPSEMG, logomarca e escrito "Estagiário de Medicina"; 200 cordões para crachá com presilha "jacaré" e logomarca do IPSEMG.</p>	<p>A partir de Agosto 2022, até o final do convênio.</p>

Cada contrapartida ofertada, seja de bens ou serviços, deverá ser discriminada conforme modelo abaixo e encaminhada à Gerência de Ensino, Pesquisa e Informações em Saúde, que será a responsável pela prestação de contas à Diretoria de Saúde ao final do período de vigência do estágio:

DESCRIÇÃO DETALHADA DA CONTRAPARTIDA	DA	SETOR OU PESSOA DESTINATÁRIA	VALOR CONFORME DOCUMENTO FISCAL

## Anexo II

### PLANO DE TRABALHO

**DIRETORIA DE SAÚDE  
GERÊNCIA DE ENSINO, PESQUISA E INFORMAÇÕES EM SAÚDE**

PLANO DE TRABALHO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO 01/03			
<b>1- Dados cadastrais</b>			
1.1 Conveniada:			
Endereço			Bairro
Cidade	UF:	CEP:	Tel:
CNPJ:			
Nome do Responsável Legal:			
1.2 Instituição de Ensino:			
Endereço:			Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:	TELEFONE:
CNPJ:			
Curso:		Período Letivo:	
Coordenadora do curso:		Telefone:	
Email:			
<b>2- IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO</b>			
2.1 Disciplina ou programa de estágio:			
Estágio curricular obrigatório para alunos do curso de Medicina, matriculados entre o 9º e 12º períodos, área de Clínica Médica.			



Dentro das unidades da DISA, seja no HGIP ou no CEM, o estudante acompanhará a rotina assistencial do médico residente e participará da discussão sobre cada caso clínico com o preceptor responsável.

Participará também das reuniões clínicas para estudo de literatura médica e evidências científicas de cada especialidade, conforme o seu módulo de estágio.

O complemento de suas atividades teóricas se dará, conforme a demanda curricular, no ambiente da própria IES.

#### 4.2 Metodologia (Supervisão, divisão de grupos, dias da semana, horários)

Cada estudante estará agregado a um médico residente e conseqüentemente ao seu preceptor. Não haverá mudança na rotina assistencial de cada preceptor, motivo pelo qual ele não receberá remuneração adicional.

A supervisão geral do estágio ficará a cargo de um(a) professor(a) da IES, que será responsável por organizar escalas, avaliar o desempenho e cumprir o programa pedagógico acordado.

Cada grupo de 24 alunos cumprirá 5 semanas de estágio, conforme a escala determinada pelo(a) Supervisor(a). Ao final das 5 semanas haverá alternância e um novo grupo de 24 alunos será incorporado. O número máximo de alunos sob responsabilidade de um preceptor será de seis.

A carga horária a ser cumprida é de 24 horas semanais, entre segunda e sexta-feira.

#### 4.3. Cronograma de Execução

Disciplina/módulo	Número de grupos	Número de alunos por grupo	carga horária do programa de estágio por aluno			Período de Realização do Estágio	
			Diária	Semanal	Semestral	Início	Término
CLÍNICA MÉDICA	12	02	De segunda a sexta feira (5:48h)	24h	480h	Primeiro módulo: 01/08/2022	Primeiro módulo: 04/09/2022
						*Sucessivamente, a cada 5 semanas	

#### 5. Aplicação de Recursos/Cronograma de Desembolso

Detalhamento no ANEXO I DO EDITAL E DO CONVÊNIO

GERÊNCIA DE ENSINO, PESQUISA E INFORMAÇÕES EM SAÚDE

PLANO DE TRABALHO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO

03/03

6. Assinatura do proponente

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do Responsável Legal pela Instituição de Ensino

5- Aprovação da convenente

Aprovo o presente Plano de Trabalho

Em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do Coordenador da Clínica/ Linha de Cuidado/chefe de Departamento

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do Gerente de Ensino e Pesquisa

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do Diretor de Saúde do IPSEMG

**Anexo III**

**TERMO DE COMPROMISSO DO ESTÁGIO CURRICULAR  
OBRIGATÓRIO**

Termo de compromisso de estágio, sem vínculo empregatício, objetivando proporcionar a formação e aperfeiçoamento técnico a estudantes, nos termos da lei nº11.788 de 25 de setembro de 2008 e Decreto Estadual 45036 de 04 de fevereiro de 2009, celebrado entre:

1. **ÓRGÃO:** Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais CNPJ 17217332/0001-25, situado à Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 Bairro Serra Verde Cidade Administrativa – 3º e 4º andares do prédio Gerais, Belo Horizonte, CEP 31630-901 Minas Gerais, representada por \_\_\_\_\_, conforme delegação de competência pela Portaria nº 008 de 2022.

2. **INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR :** \_\_\_\_\_ com sede na Rua \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_.

3. **ESTAGIÁRIO (a)** \_\_\_\_\_

Residente \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

Telefone \_\_\_\_\_

Curso \_\_\_\_\_ período \_\_\_\_\_

**Campo de estágio:** Diretoria de Saúde - IPSEMG

As partes acima qualificadas assinam o presente Termo de Compromisso, mediante as seguintes condições:

**Cláusula Primeira - Do Objetivo**

O objetivo do presente estágio é propiciar ao ESTAGIÁRIO treinamento prático, aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e de relacionamento humano, como complementação do ensino e aprendizagem oferecidos pela grade curricular da IES.

**Cláusula Segunda – Da Carga Horária da Jornada de Atividades**



O ESTAGIÁRIO cumprirá uma jornada de 24 horas semanais, compreendidas de segunda a sexta feira (5:48h/ dia) nas unidades assistenciais da Diretoria de Saúde do IPSEMG , respeitando os limites determinados pelo art. 10 da Lei Federal 11.788 de 25/09/2008.

### **Cláusula Terceira – Da Duração do Estágio**

A duração do estágio será de 5 semanas.

### **Cláusula Quarta – Das obrigações**

#### **1. DO ESTAGIÁRIO:**

- I. Conhecer e cumprir normas internas, disciplinares e administrativas do IPSEMG, e pautar sua conduta técnica e ética de acordo com as normas da categoria profissional e segundo as diretrizes definidas no projeto pedagógico do curso e do seu professor/supervisor;
- II. Apresentar ao final do período de estágio impresso de avaliação com visto do professor/supervisor;
- III. Manter sigilo sobre informações, dados ou trabalhos reservados da CONVENIENTE aos quais tenha acesso.

#### **2. DA CONVENIADA:**

- I- Comunicar imediatamente à Gerência de Ensino, Pesquisa e Informações em Saúde a ocorrência de qualquer dos seguintes fatos: abandono de curso, trancamento/cancelamento da matrícula ou transferência para outro curso ou para Instituição de Ensino, bem como de acidentes de trabalho;
- II- Responsabilizar-se para que a atividade de estágio curricular seja realizada como procedimento didático pedagógico.

#### **3. DA CONVENIENTE:**

- I. Comunicar à Conveniada infrações disciplinares;
- II. Possibilitar o acesso do ESTAGIÁRIO às suas dependências nos dias e horários estabelecidos;
- III. Proporcionar as condições necessárias para o pleno cumprimento das metas previstas no Plano de Trabalho

**Parágrafo único:** O ESTAGIÁRIO responderá por perdas e danos decorrentes da inobservância de normas internas do Hospital Governador Israel Pinheiro ou das constantes no presente TERMO DE COMPROMISSO.

### **Cláusula Quinta**

O plano de trabalho do ESTAGIÁRIO, elaborado mediante acordo das 3 (três) partes, CONVENIADA,

CONVENIENTE e ESTAGIÁRIO, a que se refere o parágrafo único do art. 7º da Lei Federal 11.788 de 25 de setembro de 2008 , será incorporado ao termo de compromisso à medida que for avaliado o desempenho do estudante.

**Cláusula Sexta – Da Bolsa de Estágio**

O ESTAGIÁRIO não receberá qualquer valor a título de bolsa, nem qualquer outra forma de retribuição pecuniária.

**Cláusula Sétima: Do Seguro**

O ESTAGIÁRIO estará segurado contra acidentes pela Apólice nº \_\_\_\_\_ da Companhia de Seguros \_\_\_\_\_, cuja responsabilidade é da IES.

**Cláusula Oitava - Do Vínculo Empregatício**

Não haverá vínculo empregatício entre o ESTAGIÁRIO e os demais signatários do presente instrumento, ficando a CONVENIENTE isenta de quaisquer cobranças relativas a encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e securitários, bem como de qualquer outra responsabilidade de natureza trabalhista, seja solidária ou subsidiária.

**Cláusula Nona – Da Rescisão**

O presente TERMO DE COMPROMISSO ficará automaticamente rescindido nas seguintes hipóteses:

- I. Serem atribuídas ao ESTAGIÁRIO, atividades incompatíveis com sua habilitação ou formação;
- II. Término do período de estágio;
- III. Não comparecimento do aluno ao estágio por período superior a 05 dias, sem justificativa;
- IV. Conclusão, abandono do curso, ou trancamento de matrícula;
- V. Rescisão do Convênio que dá suporte ao presente Termo;
- VI. Transferência do ESTAGIÁRIO para outro curso ou para outra instituição de ensino;
- VII. Inobservância pelo ESTAGIÁRIO das normas internas da conveniente e/ou das obrigações estabelecidas na Lei Federal 11.788 de 25 de setembro de 2008 e
- VIII. Por conduta incompatível com a exigida pela Coordenação do Estágio.

**Cláusula Décima – Do Foro**

Fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte para dirimir qualquer questão originada do presente termo de compromisso.

**Cláusula Décima Primeira – Das Disposições finais**

Em nenhuma hipótese poderá o estagiário iniciar suas atividades no IPSEMG sem a apresentação por

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais

Diretoria de Saúde

Gerência de Ensino, Pesquisa e informações em Saúde

parte da IES deste termo de compromisso devidamente assinado.

E por estarem justos e acordados, o presente termo é assinado pelas partes, para que produza seus efeitos legais.

Belo Horizonte, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Estagiário

\_\_\_\_\_  
Representante legal da Instituição de Ensino

\_\_\_\_\_  
Representante legal do IPSEMG